



FACULDADE IESCAMP

Credenciado pela Portaria nº 1.222, de 14 de Abril de 2005
www.iescamp.com.br

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO



FACULDADE IESCAMP

Credenciado pela Portaria nº 1.222, de 14 de Abril de 2005
www.iescamp.com.br

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Do Programa de Nivelamento

O Programa de Nivelamento da Faculdade IESCAMP, surgiu em virtude das lacunas formativas percebidas na maioria dos alunos que ingressam no ensino superior, que dificultam o acompanhamento dos componentes curriculares neste grau de ensino, fazendo com que muitos percam o entusiasmo e a motivação para os estudos. Consequentemente, acabam desistindo do curso trancando sua matrícula.

Este diagnóstico feito a partir do primeiro semestre letivo tem demonstrado a heterogeneidade e o desnivelamento formativo entre os alunos, que aponta para a necessidade de ofertar a esses estudantes com tais dificuldades, a oportunidade do nivelamento da aprendizagem, para que possam, de forma homogênea e segura acompanhar os estudos nesta nova fase da vida.

Desta forma, a Faculdade **IESCAMP** cumprindo com sua missão de fazer todos os esforços de inclusão, apresenta o Regulamento que norteará o Mecanismo de Nivelamento que será ofertado aos alunos ingressantes em cada um dos cursos oferecidos na IES.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Artigo 1º. A **FACULDADE IESCAMP** proporcionará aulas de Nivelamento em Língua Portuguesa, Matemática e Informática sempre



FACULDADE IESCAMP

Credenciado pela Portaria nº 1.222, de 14 de Abril de 2005
www.iescamp.com.br

que houver turmas ingressantes na Instituição, que após o processo seletivo, SE constatar a necessidade de contribuir para a superação das lacunas formativas nestas áreas do saber, conforme fluxograma do Programa de Nivelamento;

Parágrafo Único: Se por algum motivo o diagnóstico das necessidades formativas dos alunos não puder ser realizado por meio do processo seletivo, a unidade de ensino deverá buscar outra alternativa para que o diagnóstico seja feito, objetivando identificar e encaminhar os alunos com necessidades de “reforço” de aprendizagem ao Programa de Nivelamento. Lembrando que, para o componente curricular de Matemática, deverá ser elaborada avaliação específica.

Artigo 2º. O Programa de Nivelamento também poderá ser oferecido aos alunos de outros semestres, desde que diagnosticado problemas de aprendizagem em decorrência das dificuldades oriundas de lacunas formativas em Língua Portuguesa, Matemática e Informática detectadas no transcorrer dos módulos ofertados.

Artigo 3º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos Órgão Competentes dos Cursos.

Campinas, 03 de agosto de 2015.

Seviana Cristina Navarro
Diretora Geral